

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/12/2022 A 08/12/2022 - Nº 099 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2346 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 220.000,00(Duzentos e Vinte Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
180	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					220.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
	01 a 09/2021 (B)	34.476.261,40
	10 a 12/2021 (C)	14.531.430,81

TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40
------------------------	----------------------

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.689.870,84}{34.476.261,40} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	12,222
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	14.531.430,81 12,222
Arrecadação Projetada =	1.776.031,47
Total	16.307.462,28

Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
Resultado aplicado Tx Incremento	16.307.462,28
SOMA	54.997.333,12
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	14.960.117,00
Excesso já utilizado no exercício	4.246.300,55
Excesso provável de arrecadação a realizar	10.713.816,45

DECRETO Nº 4089 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE LEI MUNICIPAL Nº 2346 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 220.000,00(Duzentos e Vinte Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
----------	----------------------	-----------	------------	------------------	-----------

180	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					220.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
	01 a 09/2021 (B)	34.476.261,40
	10 a 12/2021 (C)	14.531.430,81
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.689.870,84}{34.476.261,40} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 12,222

Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ = 14.531.430,81 12,222

Arrecadação Projetada = 1.776.031,47

Total 16.307.462,28

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
Resultado aplicado Tx Incremento	16.307.462,28
SOMA	54.997.333,12
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	14.960.117,00
Excesso já utilizado no exercício	4.246.300,55
Excesso provável de arrecadação a realizar	10.713.816,45

LEI MUNICIPAL Nº 2347 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA: VEREADOR NESTOR LOPES.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO

NOME DA ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA AGULHA DOS LEAIS PARA ESCOLA MUNICIPALIZADA AGULHA DOS LEAIS PROFESSORA LYDIA NEVES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Passar a denominar-se "Escola Municipalizada Agulha dos Leais Professora Lydia Neves de Oliveira", a Escola Estadual Municipalizada Agulha dos Leais, localizada na comunidade de Agulha dos Leais, no 3º Distrito de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

O presente em epígrafe tem por objetivo fazer justiça à memória da professora Lydia Neves de Oliveira, cujos dados sobre a referida professora constam do anexo que acompanha o presente.

Certo de poder contar com o apoio e voto favorável dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei, agradeço antecipadamente.

NESTOR LOPES
VEREADOR - DEM

DECRETO Nº 4090 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
40	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.30.00	Royalties	57.267,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					57.267,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	57.267,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					57.267,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2348 DE 07 DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
1	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.11.00	Próprios	80.000,00
2	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.13.00	Próprios	70.000,00
4	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					160.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
3	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.14.00	Próprios	20.092,72

12	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00	Próprios	139.907,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES					160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de novembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2348 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
1	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.11.00	Próprios	80.000,00
2	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.13.00	Próprios	70.000,00
4	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					160.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
3	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.14.00	Próprios	20.092,72
12	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00	Próprios	139.907,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES					160.000,00

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2349 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
398	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.30.00	Próprios	17.000,00
409	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.30.00	FNAS	62.000,00
412	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	54.000,00
415	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.32.00	FEAS	17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					150.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
155	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	CONVENIO MAPA	133.000,00
385	04.01.04.122.0051.2.416	Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.	33.90.30.00	Próprios	17.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

DECRETO Nº 4092 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2349 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
398	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.30.00	Próprios	17.000,00
409	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.30.00	FNAS	62.000,00
412	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	54.000,00
415	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.32.00	FEAS	17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					150.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
155	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	CONVENIO MAPA	133.000,00
385	04.01.04.122.0051.2.416	Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.	33.90.30.00	Próprios	17.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					150.000,00

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2350 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO EM FORMA DE PECÚNIA AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, Auxílio Alimentação Natalino em forma de pecúnia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em parcela única, aos Servidores efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, agentes políticos, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.

§1º – O auxílio referido no caput deste artigo não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento.

§2º - O Auxílio Alimentação Natalino terá caráter indenizatório e será processado na folha de pagamento do servidor, em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano, em rubrica nominalmente identificável.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2351 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIA: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA QUANTIFICAÇÃO, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica acrescida no anexo I, da Lei Municipal nº. 1.940/2015, a fixação da quantificação, símbolo e remuneração do cargo de Procurador Geral Legislativo, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Anexo I

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Parlamentar	09	CCI	R\$ 2.200,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCII	R\$ 2.638,00
Procurador Geral Legislativo	01	CCIII	R\$ 4.980,00

Art. 2º – Ficam acrescidos no anexo V, da Lei Municipal nº. 1.940/2015, o símbolo CCIII e seu respectivo valor de referência, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Anexo V

SÍMBOLO	VALOR
CCI	R\$ 2.200,00
CCII	R\$ 2.638,00
CCIII	R\$ 4.980,00
FGI	R\$ 2.638,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Mesa Diretora:
José Antônio da Silva Brandão
Presidente

Edmar Farah Ramos
Vice-Presidente

Nestor Luiz Cardozo Lopes
1º Secretário

Tony de Moraes Feijó
2º Secretário

PORTARIA Nº 001/CGM/2022

O CONTROLADOR-GERAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Fernanda B. Carino Costa, Mat. nº 12008-1, Luis Fernando de F. Verbicário, Mat. nº 612158-6 e Edir Pontes Bastos, Mat. nº 612408-9, para atestarem a execução de serviços e o fornecimento de materiais para a Controladoria Geral do Município, em

cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/CGM/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 001/2020 de 15 de julho de 2020.

Santa Maria Madalena, 01 de dezembro de 2022.

TARCÍLIO AZEVEDO HEIZER
Controlador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: ESTER ALENCASTRE ENDLICH

Objeto: Prestação de Serviços de higienização nos 07 (sete) ar condicionados, Conforme Processo Administrativo nº 0132/22.

Valor: R\$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato imediato.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

ESTER ALENCASTRE ENDLICH e, representada por: ESTER ALENCASTRE ENDLICH

Santa Maria Madalena, 17 de novembro de 2022.

José Antônio da Silva Brandão
Vereador - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: SIMONE REIS MOTTA

Objeto: Aquisição de material gráfico e de consumo, Conforme Processo Administrativo nº 0149/22.

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato imediato.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

SIMONE REIS MOTTA e, representada por: SIMONE REIS MOTTA

Santa Maria Madalena, 22 de novembro de 2022.

José Antônio da Silva Brandão
Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO 883 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, 01 (um) cargo em provimento em comissão de PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO, Simbologia CCIII, com o valor de R\$ 4.980,000 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - O cargo de Procurador Geral Legislativo deverá ser exercido por profissional, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notório saber jurídico, reputação ilibada e com, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício da advocacia.

§ ÚNICO - A Carga horária do Procurador Geral Legislativo será de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

Art. 3º - Ao Procurador Geral Legislativo compete a chefia e direção do órgão e a promoção da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, bem como coordenar, supervisionar e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, tendo como atribuições precípua:

I - exercer a representação Judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado;

II - exercer a consultoria e assessoria da Presidência e Mesa

Diretora em relação aos assuntos pertinentes às questões jurídicas do Poder Legislativo;

III - exarar pareceres nos processos legislativos e administrativos, quando requeridos pelas Comissões Permanentes e Temporárias, bem como pela Mesa Diretora;

IV - responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais e administrativas da Câmara Municipal;

V - elaborar as minutas dos projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, contratos e outros atos administrativos de competência do Poder Legislativo Municipal;

VI - estabelecer a interpretação das normas legais e regulamentares a ser seguida pelos demais órgãos da Câmara Municipal;

VII - autorizar a instauração dos processos licitatórios, inclusive dos respectivos procedimentos preliminares, bem como supervisionar a legalidade de seus atos;

VIII - realizar a interpretação do Regimento Interno;

IX - exercer outras competências que lhe forem delegadas por ato da Mesa Diretora.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, em 23 de novembro de 2022

José Antônio da Silva Brandão
Presidente

Edmar Farah Ramos
Vice-Presidente

Nestor Luiz Cardozo Lopes
1º Secretário

Tony de Moraes Feijó
2º Secretário

PORTARIA Nº 072/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, a Servidora MARÍLIA DE ANDRADE LENGUBER, matrícula Nº CM 01.013/17 - Procuradora Jurídica - do Quadro Permanente dessa Câmara Municipal, de acordo com o Art. 34, da Lei Complementar Nº 002/03, que dispõe

sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Santa Maria Madalena.

Santa Maria Madalena, 30 de Novembro de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

Extratos de contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2022.

Ref: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde pública, com execução de serviços técnicos de atualização, suporte técnico, parametrização, customização, implantação, treinamento e capacitação de usuários, incluindo acompanhamento presencial e remoto e solução de mobilidade e locação de servidor web (cloud) para hospedagem e dados para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena" conforme solicitado no processo administrativo nº 1460/22, através do Ofício nº 0224/SMS/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA - EPP (23.034.181/0001-72), no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o procedimento de que se cogita.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 029/2022

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, montagem e manutenção de ornamentação com temas natalinos que estarão dispostos na sede do Município de Santa Maria Madalena, durante as comemorações e festejos natalícios e de Ano Novo, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 157/2022, nos autos do processo administrativo nº 3587/22, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA (07.459.311/0001-62), no valor total de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), o procedimento de que se cogita.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2022.

nº 37/2022 da Divisão de Transporte, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Ref: "Contratação de empresa para aquisição de veículos, a fim de atender a renovação da frota municipal de Santa Maria Madalena/RJ", conforme solicitado no processo administrativo nº 0507/22, Ofício

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa vencedora do certame, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Veículos 1.0, 75 cv (gasolina)/ 84 cv (etanol), manual de 5 velocidades na cor branco cristal, total flex:</p> <ul style="list-style-type: none"> •"ABS"-freios com sistema antitravamento; •"EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; •"ESS" - alerta de frenagem de emergência; •02 airbags (passageiro e motorista); •04 portas; •Antena no teto; •Apoios de cabeça traseiros; <p>•Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;</p> <ul style="list-style-type: none"> •Alças de segurança no teto •Banco do motorista com ajuste de altura; •Banco traseiro com encosto rebatível; •Capa dos retrovisores e maçanetas na cor branca; (e demais especificações constantes no Formulário de Proposta/Termo de Referência, anexos do edital). 	03	unid	WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	R\$ 84.800,00	R\$ 254.400,00

PEDRO PAULO VERGETI PIZZO
Assessor Especial da SAD

